



## DECRETO

### DECRETO Nº 23.393, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.\*

Designa os membros do Comitê Central de Governo Aberto e designa *Point of Contact - POC* (Ponto de Contato) do Governo Local, junto à *Open Government Partnership – OGP* e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 2.647, de 27 de junho de 2022, que institui a política de Transparência e Integridade Pública do Município de Vitória da Conquista, que tem por objetivo a implementação de procedimentos e rotinas de transparência da informação, fortalecimento e qualificação do controle social, garantia da isonomia, economicidade, eficiência e publicidade como elementos fundamentais das ações do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 22.230, de 04 de novembro de 2022, que aprova a metodologia para elaboração do 1º Plano de Ação para Governo Aberto do Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista e cria o Comitê Executivo;

**CONSIDERANDO** o ingresso do Município de Vitória da Conquista como Membro Local da *Open Government Partnership – OGP* (Parceria para Governo Aberto), iniciativa vinculada à Organização das Nações Unidas – ONU, que pretende difundir e incentivar globalmente práticas de governo aberto;

**CONSIDERANDO** que o Município de Vitória da Conquista busca alinhar suas práticas de gestão pública com os princípios e compromissos da *Open Government Partnership – OGP*, que visa promover a transparência, a participação cidadã, *accountability*, inovação e tecnologia na administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a transparência e integridade na administração pública como um meio de assegurar a responsabilidade, prevenir a corrupção e promover a eficiência e a eficácia na prestação de serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a relevância da participação social ativa e eficaz, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que regula os direitos e deveres dos usuários de serviços públicos, garantindo que a voz da população seja ouvida e considerada na formulação e execução de políticas públicas; e

**CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº 23.392, de 18 de setembro de 2024, que instituiu o Programa Municipal de Governo Aberto e criou o Comitê Central de Governo Aberto;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designadas para exercer a função de membros do Comitê Central de Governo Aberto, instituído pelo Decreto Municipal nº 23.392/2024, as pessoas indicadas abaixo, de acordo com as seguintes condições e representações:

I – como representantes da Administração Pública:

a) **Vanêssa Pontes Chaves de Melo**, matrícula 30673-1 – Gerente de Governo Aberto e Fortalecimento da Cidadania, representando a Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC;

b) **Juliano Azevedo Paim**, matrícula 14198-0 – Ouvidor da Saúde, representando a Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC;

c) **Lucineia Oliveira**, matrícula 19920-1 – Jornalista, representando a Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;

d) **Luiz Antônio Santos de Oliveira**, matrícula 24899-5 – Coordenador de Apoio-técnico-administrativo, representando a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

e) **João Paulo Silva**, matrícula 14883-6 – Técnico em Meio Ambiente, representando a Secretaria Municipal de



Governo – SEGOV;

f) **Luciane Macário Silva**, matrícula 24493-8 – Assessora Especial, representando o Gabinete Civil – GAC;

II – como representantes da Sociedade Civil:

a) **Jorge Luiz Santos Fernandes**, membro do Conselho Municipal de Transparência e do Controle Social;

b) **Wilton Ferraz dos Santos**, membro do Conselho Municipal de Transparência e do Controle Social;

c) **Raimundo Amaral Menezes Filho**, membro do Conselho Municipal de Transparência e do Controle Social;

d) **Deginane Moraes Dutra**, membro do Conselho Municipal de Transparência e do Controle Social;

e) **Vinicius Lima Silva**, membro do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos;

f) **Oswaldo West Filho**, membro do Conselho Municipal dos Usuários dos Serviços Públicos;

**Art. 2º Os membros do Comitê Central contarão com o apoio dos representantes do grupo de Apoiadores da Sociedade Civil dos seguintes grupos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal 23.392, de 18 de setembro de 2024:**

I - Grupo de Pesquisa em Educação Fiscal (GPEF), vinculado à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB;

II - Associação de Moradores do Loteamento Vila Elisa (AMVE)

**Art. 3º Ficam designados como Point of Contact – POC (Ponto de Contato) do Governo Local junto à Open Government Partnership – OGP:**

I – **Mateus Novais Nascimento**, matrícula 24553-2 – Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – 1º ponto de contato;

II – **Irma Mirlayne da Silva Ferraz**, matrícula 13658-7 – Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – 2º ponto de contato.

**Art. 4º Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Vitória da Conquista – BA, 18 de setembro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

\* Republicado por haver sido constatado erro material no número de ordem do Decreto.

## **DECRETO Nº 23.394, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.295,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, I, a;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 138.295,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.